



Digitalizado por FCLB

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

SECRETARIA • TELEF. : P P C 40123 / 40124

U	-9 JUL 76	3044
M	CLASSIFICAÇÃO	
R	RT	ST
I	SA	
F		
R		
V		
A		
ARQUIVE-SE		

EXM^o SENHOR

REITOR DA UNIVERSIDADE DO MINHO

Largo do Paço

B R A G A

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

DATA

Ofício N.º 2778/S Proc. N.º U/M 7.7.976

ASSUNTO:

Acuso a recepção do ofício de V. Ex^o n.º 4630, RT-108/76, de 6 de Julho e sobre o teor do mesmo cumpre-me informar que o montante estimado por esta Câmara Municipal para aquisição dos terrenos destinados à implantação dos Cursos de Tecnologia é de 2 080 800\$00, atribuindo-se o preço de cem escudos por metro quadrado dos 20 808 que pelo processo de expropriação serão para tomada de posse imediata, reservando-se o restante terreno, 39. 177 metros quadrados como zona a expropriar no prazo de três anos se a isso houver necessidade.

Pelo n/ ofício 2700/S, processo T-11, de 2.7.76, dirigido ao Senhor Secretário de Estado das Obras Publicas, e ao abrigo da alínea b) do artigo 32 do Decreto-Lei 71/76, foi solicitado o aval do Estado para a indemnização que vier a ser declarada.

Para maior esclarecimento de V. Ex^o e fins que tiver por convenientes, junto envio fotocópia do ofício referido.

COM OS MELHORES CUMPRIMENTOS.

A COMISSÃO ADMINISTRATIVA,

Pede-se o favor de indicar nas respostas as referências acima mencionadas e de tratar um único assunto em cada ofício.



Sr. Secretário de Estado das Obras
Públicas

L I S B O A

2700 /S

T/11

2.7.976

Em aditamento ao ofício desta Comissão Administrativa, nº 2 163/S, Pº T/11, de um de Junho último, (embora dirigido a S.Ex.º o Secretário de Estado do Equipamento Social), tenho a honra de solicitar a V.Ex.º nos termos do art.º 24º do Dec. Lei nº 71/76, de 27 de Janeiro que autorize esta Câmara Municipal a tomar posse administrativa do prédio rústico e expropriar para a instalação nesta cidade dos cursos tecnológicos da Universidade do Minho.

Para garantia ao expropriado do pagamento da indemnização que vier a ser determinada, solicito a V.Ex.º ainda em conformidade com o art.º 32º, alínea b) do mesmo diploma legal, seja concedido o aval do Estado para a indemnização que, em princípio, se reputa em 2 080 800\$00.

Fundamentos para esta última solicitação:

- 1 - Ser o Estado a entidade responsável pela instalação dos estabelecimentos de ensino superior.
- 2 - Não ter a Câmara Municipal de Guimarães possibilidades financeiras que lhe permitam sequer fazer um adiantamento aos serviços do Estado.

Com os melhores cumprimentos

O Presidente da Comissão Administrativa,

R.S./R.S: